



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.351 • SEXTA-FEIRA • 24 DE ABRIL DE 2020
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de Luís Gomes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 10; Parágrafo Único, do Art. 12 e nos incisos I e III, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para ocorrer com as despesas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 10 SAÚDE
PROJETO/ATIV. 1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19

FONTE: 214000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações – COVID 19

300000.00 - DESPESAS CORRENTES
339000.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$
100.000,00
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇ TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-
PJ:..R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2020, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas de concessão e oferta de benefícios eventuais no município de Luís Gomes proveniente das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - FEAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 10; Parágrafo Único, do Art. 12 e nos incisos I e III, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com as despesas de Concessão e Oferta e Benefícios Eventuais.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV. 1.223 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 139000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
339000.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 30,000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - FEAS.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2020, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.351 • SEXTA-FEIRA • 24 DE ABRIL DE 2020
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com
